Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 161 DE 1.993

dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas a partir de 1º de junho de 1993, com base no parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do artigo 1º da Resolução 04/92:

D E T E R M I N A

Art. 1º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal criadas pela Lei 2189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de junho de 1993, a vigorar acrescidas do percentual de 29.14%, com os seguintes valores:

a) Nivel I..... Cr$ 3.472.075,71
b) Nivel II..... Cr$ 4.687.302,39
c) Nivel III..... Cr$ 6.319.177,92

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JUNHO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário